



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARAPANIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAPANIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210108,
CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE
MARAPANIM E A EMPRESA M F LUCAS
COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA, TENDO
COMO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NA
FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE MARAPANIM por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Floriano Peixoto, nº 211, CEP: 68.760-000 - Marapanim/PA, CNPJ: 05.171.681/0001-74, neste ato representado pela Prefeito, Sr. Cleiton Anderson Ferreira Dias, portador do CPF nº. 627.853.112-72 e CI nº. 3173858 SSP/PA em Convivência a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) IDEVAL DA SILVA VELASCO, doravante denominados CONTRATANTE e a M F LUCAS COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA, representado(a) por MARCELO FERNANDO LUCAS MEDEIROS, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2021 PREGÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011303	ABOBORA	QUILO	30,00	3,390	101,70
011304	ACHOCOLATADO EM PÓ, 400G	PACOTE	34,00	5,520	187,68
011306	ADOCANTE DIETÉTICO LÍQUIDO	UNIDADE	60,00	6,220	373,20
011310	AGUA MINERAL GARRAFO DE 20L	UNIDADE	240,00	7,090	1.701,60
011311	ALFACE	MAÇOS	90,00	4,710	423,90
011315	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1	QUILO	135,00	7,160	966,60
011317	AZEITE DE OLIVA	UNIDADE	30,00	23,520	705,60
011319	BANANA PRATA	QUILO	150,00	5,010	751,50
011321	BATATA PALHA	PACOTE	30,00	20,230	606,90
011325	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA	PACOTE	450,00	5,200	2.340,00
011328	CARNE BOVINA DE 2º	QUILO	150,00	44,730	6.709,50
011331	CARNE BOVINA COM OSSO, TIPO PÁ OU AGULHA	QUILO	150,00	41,750	6.262,50
011332	CARNE BOVINA MOÍDA	QUILO	210,00	41,330	8.679,30
011334	CENOURA IN NATURA	QUILO	45,00	4,300	193,50
011335	CERERAL DE ARROZ	PACOTE	45,00	3,800	171,00
011337	CHÁ AROMÁTICO	UNIDADE	15,00	6,300	94,50
011343	COLORAU EM PÓ	PACOTE	30,00	0,920	27,60
011348	FARINHA DE MILHO (TIPO MILHARINA)	UNIDADE	68,00	2,860	194,48
011351	FARINHA TIPO DE ROSCA	PACOTE	45,00	7,890	355,05
011354	FEIJÃO PRETO, TIPO 1	QUILO	90,00	11,220	1.009,80
011357	FÓRMULA INFANTIL P/LACTENTES	PACOTE	30,00	63,050	1.891,50
011364	LEITE ISENTO DE LACTOSE	UNIDADE	45,00	6,580	296,10
011365	LEITE LÍQUIDO DESNATADO	UNIDADE	60,00	6,030	361,80
011368	LIMÃO TAHITI	QUILO	30,00	2,250	67,50
011369	MAÇÃ	QUILO	60,00	9,260	555,60
011374	MANTEIGA, COM SAL	UNIDADE	113,00	20,780	2.348,14
011375	MARACUJÁ	QUILO	52,00	7,540	392,08
011380	MELÃO	QUILO	68,00	3,940	267,92
011386	MORTADELA	QUILO	38,00	10,770	409,26
011389	OVOS TIPO EXTRA	UNIDADE	60,00	13,880	832,80
011406	PRESUNTO DE FRANGO FABRICADO COM COXA E SOBRECOXA	QUILO	15,00	34,980	524,70
011409	SAL IODADO	QUILO	36,00	1,100	39,60
011415	SUCO INDUSTRIALIZADO DE CAJU CONCENTRADO	UNIDADE	38,00	6,180	234,84
VALOR GLOBAL R\$					40.077,75



2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 24 de Agosto de 2021 e encerramento em 31 de Dezembro de 2021.
- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 40.077,75 (quarenta mil, setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Exercício 2021 Atividade 0501.123610401.2.077 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0501.123610401.2.076 Manutenção do Salário Educação (QSE), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado o servidor (a) RAFAEL GONÇALVES FERREIRA, 020.009.982-59, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 13/2021 PREGÃO, celebrado com a empresa M F LUCAS COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 04.662.034/0001-00, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993,



com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de MARAPANIM/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Marapanim/PA, 24 de Agosto de 2021

CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL DE MARAPANIM

IDEVAL DA SILVA VELASCO



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

M F LUCAS COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 04.662.034/0001-00

TESTEMUNHAS: